PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.989, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção social, as entidades que especifica.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2010, aprovou Projeto de Lei nº. 007/2010, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção social, às seguintes entidades privadas sem fins lucrativos:

I – Grêmio Recreativo Escola de Samba Fundão: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II– Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Vira-Virô: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III – Sociedade Recreativa e Cultural Escola de Samba Acadêmicos da Mocoquinha: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos repassados deverão ser utilizados, exclusivamente, para os fins associativos de cada entidade.

Art. 2º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos mencionados repasses até o dia 20 de abril de 2010, por meio de demonstrativos financeiros.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 de fevereiro de 2010.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal